



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 357, DE 19 DE JULHO DE 2005.

"Altera a redação do artigo 1.º e acrescenta o § 2.º no Art. 2.º na Lei Municipal n.º 342, de 25 de abril de 2005 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º O *caput* e Parágrafo Único do art. 1.º da Lei Municipal n.º 342, de 25 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o INCAPER, Escritório local de Iconha, na ordem de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês para custear despesas de combustíveis.

Parágrafo Único – O presente valor será liberado mensalmente bem como será prestado conta dos valores liberados, devendo ser firmado Convênio para esse repasse."(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos dezenove(19) dias do mês de julho(07) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei
Foi publicada em 19/07/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. N.º 1.049 / 05